



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 261/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de **Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros)**, para fazer face às despesas com os serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Manoel Ribas (trecho compreendido entre a Rua Isidoro Doin e Praça Barão do Rio Branco) nesta cidade.

Artigo 2º - Para recursos será utilizado disponibilidade do Fundo de participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 13 DE JULHO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL